
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.959, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta o artigo 28 da Lei Municipal 1.087 de 28 de dezembro de 2017, que permite ao Poder Executivo reduzir a alíquota do ITIV, em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda e desde que examinada a capacidade econômica do contribuinte, cumpridos os requisitos legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 1087, de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto será:

I – 1% (um por cento) nas transmissões de imóveis com valor venal de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – 1,5% (um e meio por cento) nas transmissões de imóveis com valor venal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III – 2% (dois por cento) nas transmissões de imóveis com valor venal superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. O contribuinte deverá estar cadastrado em Programas Sociais e, em caso de não fazer parte, tal situação deverá ser submetida à avaliação por perícia social do município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 1.364, de 27 de abril de 2018.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1EFB9A3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2023. Edição 3110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>